ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N° 894

DE 14 DE

dezembro

DE 2004.

Ementa: Institui os título "Empresa Amiga do Idoso" e "Benemérito Amigo do Idoso", no Município de Barra do Piraí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam instituídos os títulos "Empresa Amiga do Idoso", para pessoas jurídicas, e "Benemérito Amigo do Idoso", para pessoas fisicas que contribuírem para com a causa do idoso.

§ 1° - O objetivo dos títulos instituídos no "caput" deste artigo é divulgar os direitos do idoso e estimular pessoas físicas e jurídicas a envolverem-se com esta nobre causa no Município de Barra do Piraí.

§ 2° – Os títulos serão concedidos anualmente às empresas e pessoas físicas que efetivamente comprovarem práticas e políticas em beneficio dos idosos.

Art. 2° - A empresa que possuir o título "Empresa Amiga do Idoso" poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial.

Art. 3° - Os títulos serão outorgados, em solenidade realizada na primeira quinzena do mês de outubro, pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município, em razão de terem atendido o disposto nesta lei.

Parágrafo Único – As indicações devem ser encaminhadas à Câmara Municipal de Barra do Piraí até o final do mês de agosto de cada ano.

Art. 4° - Esta lei será regulamentada pelo Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início de sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO,

DE

dezembro

DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 76/04

Autor: Maria de Fátima Dias Mendes